



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

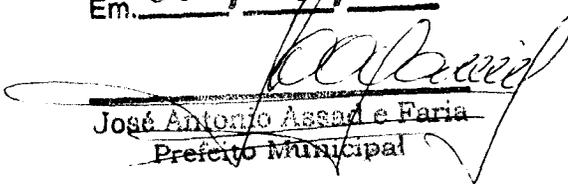
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei.

Em. 28 / 03 / 2012

LEI Nº 877/2012

**INSTITUI “O DIA DO JOVEM CRISTÃO”
NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e Eu, José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário - MS, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário, o “Dia do Jovem Cristão”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de julho, período este de férias escolares.

Artigo 2º - Para as comemorações do Dia do Jovem Cristão fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com suporte técnico e de estrutura já existente, sem ônus ao município, na instalação de barracas para a venda de lanches e artigos evangélicos, em local a ser determinado pelos organizadores.

Artigo 3º - O evento poderá ter participação da Fundação de Cultura de Ladário, no que estiver disponível para ações culturais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, 14 de março de 2012.


Mauro Botelho Rocha
Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
Vice-Presidente


Iranil de Lima Soares
1º Secretário


Delari Maria Bottega Ebeling
2ª Secretária